



EDITAL PROEX/UFT N° 07 /2020

SELEÇÃO PÚBLICA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX), torna pública a abertura das **inscrições para seleção de bolsas de extensão**, vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX), aprovado pela resolução CONSUNI 16/2010, nos termos da Resolução Consepe n° 08/2018, de 14 de março de 2018, de acordo com as seguintes normas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal do Tocantins visa a excelência da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com outros setores da sociedade.

1.2. A Bolsa de Extensão destina-se, exclusivamente, a discentes dos cursos de graduação da UFT.

1.3. A Bolsa de Extensão está vinculada à Ação de Extensão (Projeto/Programa), cadastrada em um dos editais a seguir: Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, Edital Ligas Acadêmicas da UFT, Edital EaD - Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, **com o status de andamento normal** e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução Consepe n° 08/2018, de 14 de março de 2018, a qual regula o funcionamento da Extensão na UFT.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fomentar a concessão de Bolsas de Extensão para Programas e Projetos de extensão que integrem o ensino, pesquisa e extensão;

2.2. Conceder Bolsas de Extensão a discentes de graduação, como forma de apoio à formação acadêmica, propiciando vivência extensionista integradora;

2.3. Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares, priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos, numa dada realidade social;

2.4. Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;

2.5. Promover a participação da comunidade acadêmica, visando à integração entre a extensão, o ensino e a pesquisa;

2.6. Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico-administrativo em Ações de Extensão;

2.7. Estimular a participação do corpo discente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica (ação afirmativa), nas atividades de extensão com vistas a integrá-lo, plenamente, na formação acadêmica.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. De 09 de março a 30 de março de 2020.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1. Serão concedidas 46 (quarenta e seis) bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 7 (sete) meses, com vigência de 04 de maio de 2020 a 04 de dezembro de 2020, distribuídas da seguinte forma:

Ampla Concorrência:

I- 12 (doze) bolsas para a modalidade Programa (cada programa fará jus a 03 (três) bolsas).

II- 29 (vinte e nove) bolsas para a modalidade Projeto (cada projeto fará jus a 01 (uma) bolsa).

Ações Afirmativas:

III- 05 (cinco) bolsas, sendo 1 (uma) bolsa para cada projeto contemplado.

4.2. Considerando haver disponibilidade de bolsas, das vagas não preenchidas, descritas em um dos incisos do Item 4.1, poderão ser redistribuídas.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários nomeará uma Comissão Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comissão PIBEX) que será responsável pela análise da documentação, homologação das propostas encaminhadas, avaliação e divulgação dos resultados desta seleção.

5.2. Os nomes dos membros da Comissão PIBEX serão divulgados após a finalização deste processo seletivo, por meio do Boletim de Gestão de Pessoas - UFT.

5.3. Os membros da Comissão PIBEX não poderão submeter proposta no presente edital.

5.4. A seleção de que trata este edital contemplará propostas registradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SiGProj), cadastradas nos editais a seguir: Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, Edital Ligas Acadêmicas da UFT, Edital EaD - Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, disponíveis em <http://sigproj.ufrj.br/>.

5.5. Serão homologadas inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

5.5.1. Propostas cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX, conforme Resolução Consepe nº 08/2018, de 14 de março de 2018, abaixo identificadas:

a) relatórios pendentes no ano de 2019;

b) não participação no Seminário de Extensão do período relativo à bolsa PIBEX.

5.5.2. Propostas que tenham sido enviadas à PROEX respeitando o item 7 do cronograma do presente edital.

5.5.3. Os proponentes devem ser os coordenadores dos Projetos e/ou Programas submetidos aos Editais da PROEX: Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, Edital Ligas Acadêmicas da UFT, Edital EaD - Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, em efetivo exercício na instituição.

5.5.4. As ações propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais áreas temáticas abaixo identificadas:

Áreas Temáticas
Comunicação
Cultura
Direitos Humanos e Justiça
Educação
Meio Ambiente
Saúde
Tecnologias e Produção
Trabalho

5.5.5. Propostas devidamente cadastradas na PROEX, via SIGProj, no Edital de Bolsas de Extensão – Pibex, até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2020.

5.6. As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Critérios de avaliação para análise das propostas

Critérios de Avaliação
Itens que estruturam a concepção e a prática das diretrizes da extensão na educação superior (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de Dezembro 2018 - MEC), os quais deverão ser observados na solicitação das bolsas de extensão: I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas

presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Avaliação		Peso	Nota
1) Justificativa	Justificativa da ação (projeto ou programa) enfatizando a necessidade de participação do bolsista.	2,5	
2) Plano de Trabalho do Bolsista	a) Objetivos gerais e específicos.	0,5	
	b) Descrição das atividades com cronograma de execução.	1,0	
	c) Público atingido e resultados esperados: A proposta deve explicitar estimativa qualitativa e quantitativa do público esperado, e os resultados esperados devem estar coerentes e alinhados com os objetivos propostos, para que o cumprimento do objeto seja atendido (indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas).	1,2	
	d) Interação das atividades com a comunidade externa, com ensino e a pesquisa e com a formação acadêmica do estudante.	1,8	
	e) Impacto da ação de extensão: O programa/projeto proposto deve produzir mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação dos conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais.	2,0	
	f) Critérios de acompanhamento e avaliação da bolsa de extensão.	1,0	
	Total	10,0	

5.7. No caso de empate será aplicado como critério de desempate a maior pontuação nos critérios de avaliação, os itens **1, 2e, 2d**, respectivamente.

5.8. Serão desclassificadas as propostas cuja nota de avaliação seja inferior a 5,0 (cinco).

6. INSCRIÇÃO

6.1. Poderão submeter propostas de Bolsas de Extensão os coordenadores que possuam Projetos e/ou Programas cadastrados nos editais a seguir: Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, Edital Ligas Acadêmicas da UFT, Edital EaD, **com o status de andamento normal** e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução Consepe nº 08/2018, de 14 de março de 2018. No momento do preenchimento da proposta, deverá ser indicado o título e o número de protocolo de cadastro da ação a que se vinculará a bolsa.

6.1.1. Propostas de Bolsas de Extensão com título diferente do cadastrado nos editais Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, Edital Ligas Acadêmicas da UFT e Edital Ead serão desclassificadas.

6.2. Deverá ser anexado, no item “Anexos”, o Plano de Trabalho do Bolsista, conforme modelo anexo neste edital.

6.3. A proposta da bolsa deverá ser encaminhada pelo SIGProj até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2020.

6.4. Cada proponente poderá concorrer com até duas propostas. Caso o proponente submeta mais de duas propostas serão consideradas as mais recentes.

6.5. Somente poderão submeter proposta os servidores do quadro permanente da Universidade Federal do Tocantins.

6.5.1. Professores substitutos poderão submeter proposta neste edital, desde que o prazo do contrato seja compatível com a vigência da bolsa.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período da inscrição	09/03/2020 a 30/03/2020
Homologação das inscrições	01/04/2020
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições*	02/04/2020 a 03/04/2020
Divulgação do resultado recursos	07/04/2020
Resultado provisório	15/04/2020

Recurso referente ao Resultado Provisório*	16/04/2020 a 17/04/2020
Divulgação do resultado do recurso	20/04/2020
Divulgação do resultado final	24/04/2020
Período para seleção bolsista	27/04/2020 a 29/04/2020
Início das atividades do bolsista	04/05/2020
Formação dos bolsistas	15/05/2020

*Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pibex@uft.edu.br.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Poderão ser selecionadas até 46 (quarenta e seis) propostas de Programas ou Projetos de Extensão.

8.2. Em caso de desistência ou cancelamento, as bolsas remanescentes serão alocadas às propostas (programa ou projeto) com maior pontuação na avaliação, sucessivamente.

8.3. Em caso de não preenchimento nas vagas destinadas as ações afirmativas, as bolsas serão remanejadas para a ampla concorrência.

8.4. A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação obtida na avaliação de cada proposta, conforme o Quadro 1 deste edital. Será considerado como critério para distribuição das bolsas a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

9. DO COORDENADOR DA PROPOSTA

9.1. Cabe ao Coordenador da proposta:

9.1.1. Acompanhar o plano de trabalho do bolsista, conforme item 5.6, Quadro 1, e modelo anexo neste edital.

9.1.2. Elaborar edital para o processo de seleção do bolsista, de acordo com o Decreto nº 7.416, de 20 de dezembro de 2010, conforme o art. 3º § 1º. Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente.

9.1.3. A seleção também deverá ater-se aos critérios dispostos no item 9 do presente edital. A documentação do aluno bolsista deverá ser encaminhada à Proex, para o e-mail pibex@uft.edu.br.

9.1.4. Acompanhar o registro de frequência do bolsista e encaminhar à PROEX até o dia 20 (vinte) de cada mês da vigência da bolsa.

9.1.5. Participar da Mostra de Extensão, Seminário e/ou Congresso de Extensão com apresentação de trabalho contemplado por este edital.

9.1.6. Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) abandono do curso.

9.1.7. Preencher e encaminhar o relatório parcial e final no SIGProj, sendo que, o parcial deverá ser enviado na metade da vigência da bolsa; e o final, assim como, o formulário de avaliação final da proposta, em até 30 dias após o término da ação.

10. DO BOLSISTA

10.1. São requisitos necessários ao bolsista:

10.1.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT.

10.1.2. apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT.

10.1.3. não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

10.1.4. ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários.

10.1.5. não ter vínculo empregatício.

10.2. A comprovação dos requisitos descritos no item 10.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

10.3. Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 10, o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e será chamado o outro bolsista selecionado pelo coordenador da proposta, seguindo a ordem de classificação do Edital de Seleção.

10.4. São atribuições do bolsista:

10.4.1. iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;

10.4.2. participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;

10.4.3. manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades, mesmo no período de greve;

10.4.4. comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;

10.4.5. exercer suas atividades conforme o plano de trabalho encaminhado pelo coordenador;

10.4.6. cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;

10.4.7. redigir relatório mensal das atividades desenvolvidas, com anuência do orientador, e enviar para o e-mail pibex@uft.edu.br.

10.4.8. responder os questionários de avaliação encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

10.4.9. participar das reuniões e formações organizadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

10.5. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da UFT;

10.6. apresentar na Mostra de Extensão, Seminário e/ou congresso de extensão, realizado pela Universidade, sua produção na forma de apresentação prática, pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria.

10.7. colaborar na organização de eventos de extensão da Universidade Federal do Tocantins, sempre quando for convocado pela equipe técnica da PROEX.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado das etapas do Edital de Bolsas de Extensão será disponibilizado na página oficial da UFT, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

11.2. Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão deverão relatar o apoio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

11.3. O pagamento mensal da bolsa estará condicionado à frequência que deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto para o e-mail pibex@uft.edu.br até o vigésimo dia de cada mês.

11.4. O valor da Bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

11.5. A Bolsa de Extensão não cria vínculo empregatício entre o aluno e a UFT.

11.6. O prazo para impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da publicação.

11.7. Mais informações pibex@uft.edu.br (63) 3229-4260/4164.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Palmas-TO, 09 de março de 2020.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

	Duração: 7 meses
--	------------------

- 3. Descrever o público atingido e resultados esperados alinhados aos objetivos propostos;**
- 4. Descrever como se dará a relação das atividades propostas com a comunidade externa, com o ensino e a pesquisa e com a formação acadêmica do estudante;**
- 5. Descrever os impactos da ação de extensão;**
- 6. Descrever os critérios que serão desenvolvidos para o acompanhamento e avaliação das atividades propostas, bem como se dará o acompanhamento do desempenho acadêmico do estudante.**



EDITAL PROEX/UFT N° 07/2020

ANEXO II – MODELO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

No período de 09/03/2020 a 30/03/2020, estarão abertas as inscrições para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Tocantins, interessados em participar do processo seletivo para **1 bolsa** de extensão na área da (área temática).

A (o) bolsista selecionada(o) atuará na ação nome do projeto, do campus tendo como responsável o professor.

O valor da Bolsa é de R\$ 400,00 por mês, para o cumprimento de carga horária de 20h semanais. O período de vigência da bolsa é de **7 meses**, de 04 de maio de 2020 a 04 de dezembro de 2020.

1. PRÉ REQUISITOS GERAIS

1.1 São requisitos do bolsista:

1.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT;

1.1.2 apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT;

1.1.3 não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil;

1.1.4 ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo.

1.1.5 não ter vínculo empregatício.

1.2 Os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 1.1 serão analisados no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento aos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

1.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 10.1 do Edital PROEX/UFT N° 07/2020 Seleção Pública de Bolsa de Extensão o mesmo não assinará o Termo de Compromisso, sendo chamado outro bolsista selecionado pelo coordenador da proposta.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Documentos necessários:

2.1.1 Formulário de inscrição (Anexo I) que deverá ser enviado no período de ___/___/___ a ___/___/___ para o e-mail do coordenador da ação;

2.1.2 Comprovante de matrícula;

2.1.3 Histórico Escolar.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada por meio da análise de currículo, histórico escolar e entrevista.

3.2 A classificação final será obtida levando-se em conta as seguintes pontuações: análise do currículo *lattes* (20,0 pontos), Histórico escolar – (20,0 pontos) e entrevista (60,0 pontos).

3.3 As entrevistas serão realizadas no (local), no dia __ de _____ de 2020 das __h às __h.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 O Resultado final da Seleção será publicado no (*local*), na data de __ de _____ de 2020

Palmas-TO, ____ de _____ de 2020.

(*NOME COMPLETO DO CORDENADOR*)

COORDENADOR DO PROJETO

EDITAL PROEX/UFT N° 07/2020
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA)

DADOS DO ALUNO (A)	
NOME:	
E-MAIL:	
CURSO:	PERÍODO:
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
RG:	ORGÃO EXPEDITOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	CEP:
FONE:	ESTADO:

Documentação a ser anexada ao *e-mail* com este formulário de inscrição: Currículo, Histórico Escolar e Comprovante de Matrícula.